



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 22/02/2019 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 42

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

## PORTARIA Nº 58, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova o Plano de Ação para o Controle de Gatos (*Felis catus*) na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo e no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução e formas de implementação, supervisão e revisão. Processo SEI n.º 02124.001470/2017-76.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto n.º 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeado pela Portaria da Casa Civil n.º 282, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019,

Considerando a Resolução CONABIO n.º 07, de 29 de maio de 2018, que dispõe sobre a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras A Comissão Nacional de Biodiversidade - CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n.º 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art. 10 do Anexo da Portaria n.º 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente;

Considerando a Portaria MMA n.º 03, de 16 de agosto de 2018, que institui o Plano de Implementação de Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras;

Considerando a Portaria MMA n.º 444, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece 698 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio n.º 07, de 03 de janeiro de 2017, que institui o Núcleo de Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha, um arranjo organizacional de unidades de conservação (UC) federais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Considerando o Plano de Manejo do Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha/PE;

Considerando a Portaria ICMBio n.º 384, de 08 de junho de 2017, que aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo/PE;

Considerando o Parecer n.º 004/2018/AGU/PGF/PFE/ICMBio/Cr6;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio n.º 07, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e revisão de planos de manejo de unidades de conservação da natureza federais;

Considerando o Decreto n.º 8.974, de 24 de janeiro de 2017, que aprova a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Controle de Gatos (*Felis catus*) na Área de Proteção Ambiental de Fernando de Noronha - Rocas - São Pedro e São Paulo e no Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha - Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha.

Parágrafo único. O Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha é um plano específico que segue diretrizes dos Planos de Manejo de ambas Unidades de Conservação.

Art. 2º O Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha tem como objetivo geral reduzir os impactos dos gatos sobre a fauna nativa e o risco de zoonoses em Fernando de Noronha.

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput, o Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha, com prazo de vigência até março de 2023, estabeleceu ações distribuídas em quatro objetivos específicos, assim definidos:

I - Reduzir a população de gatos ferais em Fernando de Noronha;

II - Controlar a população de gatos domiciliados e peridomiciliados;

III - Sensibilizar a sociedade sobre os impactos dos gatos à biodiversidade e o risco à saúde pública; e

IV - Realizar monitoramentos que subsidiem estratégias para o manejo adaptativo e integrado dos gatos e outros predadores exóticos.

Art. 3º A coordenação do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha caberá ao Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha.

Art. 4º O Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Parágrafo único. Fica instituído o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) para acompanhar a implementação e realizar

a monitoria do primeiro ciclo de gestão do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha, com a seguinte composição:

I - Ricardo Araújo, do Núcleo de Gestão Integrada de Fernando de Noronha - ICMBio Noronha, na qualidade de Coordenador;

II - Paulo Rogério Mangini, do Instituto Triade;

III - Carlos Diógenes Filho, da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN;

IV - Jean Carlos Ramos da Silva, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE;

V - Fernando Jorge Rodrigues Magalhães, da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN;

VI - Verônica Maria Pereira Modesto, do Conselho Distrital de Fernando de Noronha;

VII - Sandra Cadengue de Santana, da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN;

VIII - Patrícia Pereira Serafini, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres - ICMBio/CEMAVE;

IX - Carlos Roberto Abrahão, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios - ICMBio/RAN.

Art. 5º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação e realizar monitorias e avaliações do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha.

Art. 6º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Controle de Gatos em Fernando de Noronha não ensejará qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes e com o Instituto Chico Mendes e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º O presente Plano deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do ICMBio, preferencialmente nas páginas das próprias unidades de conservação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO EBERHARD

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

